

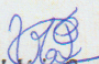


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__32) 3537-1242

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 / 11 / 2022

DECRETO Nº 1918/2022


Valéria Coutinho Ferreira
Secretária de Governo

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

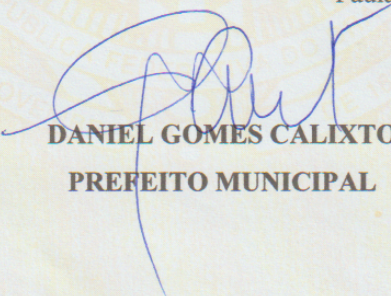
Art. 1º - Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura, de 08 (oito) para 05 (cinco) horas diárias, a partir de 16 de novembro de 2022, exceto PSF, Farmácia de Minas e Sala de Vacina.

§ 1º O horário de expediente será de 05 (cinco) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 (sete) às 12 (doze) horas.

§ 2º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Paula Cândido, 11 novembro de 2022.


DANIEL GOMES CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL